

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/11/2022 | Edição: 220 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento/Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR MEIO DO APLICATIVO TEAMS EM 26 DE OUTUBRO DE 2022

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2022, às 14 horas e 30 minutos, por meio do aplicativo Teams, realizou-se a reunião Ordinária do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do estado de Goiás, do Ministério da Economia, sob a Presidência da Conselheira Sarah Tarsila Araújo Andreozzi, registrando a presença do Conselheiro Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira (Representante do TCU), do Conselheiro Alan Farias Tavares (Representante do Estado de Goiás), da Conselheira Sarah Tarsila Araújo Andreozzi (Representante do ME), da assessoria técnica Carini de Oliveira, Daniella Correa Eschiletti, Diogo Pires Geraldini, Eduardo Voltan Cominato, Franklin Hideaki Kinashi, Guilherme Laux, Luiza Basílio Lage, Pedro Paulo Sartin Mendes, Raynna Pereira Neves Barros e Sheila Lelia Medeiros.

O Conselho deliberou os seguintes processos: 19953.100657/2022-59, 19953.100753/2022-05, 19953.100789/2022-81, 19953.100828/2022-40, 19953.100825/2022-14, 19953.100824/2022-61, 14021.130099/2022-53, Avaliação Semestral, conforme pauta (28757373) disponível no processo SEI nº 19953.100308/2022-37.

PROCESSO 1: 19953.100657/2022-59

Trata-se de procedimento administrativo instaurado tendo em vista ao encaminhamento pela Delegacia-Geral de Polícia Civil de Goiás (DGPC), ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SisRRF), a informação de que no mês de abril de 2022 foi publicada homologação de processo seletivo simplificado que ofereceu 6 (seis) vagas de contrato temporário.

Conclusão: Por unanimidade o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, deliberou pela existência de saldo no anexo de ressalvas, e considera afastada a possibilidade de violação.

PROCESSO 2: 19953.100753/2022-05

O Ministério Público do Estado de Goiás - MP/GO encaminhou ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SISRRF), Ministério Público do Estado de Goiás - MP/GO, ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SisRRF), a informação de que no mês de julho de 2022 foi implementado a ajuda de custo para despesas de mudança, regulamentado pelo Ato PGJ nº 33, de 3 de maio de 2022.

Conclusão: Por unanimidade o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, deliberou pelo arquivamento do processo e pelo encaminhamento de informação ao Estado.

PROCESSO 3: 19953.100789/2022-81

O Ministério Público do Estado de Goiás - MP/GO encaminhou ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SISRRF), Ministério Público do Estado de Goiás - MP/GO, ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SisRRF), a informação de que no mês de agosto de 2022 passou a vigorar auxílios-alimentação, transporte e creche, regulamentado pelo Ato PGJ nº 33, de 3 de maio de 2022.

Conclusão: Por unanimidade o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, deliberou pelo arquivamento do processo e pelo encaminhamento de informação ao Estado.

PROCESSO 4: 19953.100828/2022-40

Trata-se de procedimento administrativo instaurado tendo em vista ao encaminhamento pelo Ministério Público do Estado de Goiás (MP/GO), ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SisRRF), a informação de que no mês de setembro de 2022 passou a vigorar os efeitos financeiros da criação das funções gratificadas de Coordenador de Promotoria de Justiça, que trata a LCE N° 176 de 1 de julho de 2022, e regulamentado pelo Ato PGJ n° 58, de 29 de agosto de 2022.

Conclusão: Por unanimidade o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, deliberou que diante do exposto e da existência de saldo no anexo de ressalvas, seja considerada afastada nos termos do art. 8º, § 2º, II da LC n° 159/2017, a possibilidade de violação ao inciso II do citado artigo.

PROCESSO 5: 19953.100825/2022-14

O Ministério Público do Estado de Goiás - MP/GO encaminhou ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SISRRF), Ministério Público do Estado de Goiás - MP/GO, ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SisRRF), a informação de que no mês de setembro de 2022 houve a criação de cargos e alteração de remuneração dos cargos de Assistente da Procuradoria-Geral de Justiça, de Assessor Jurídico do Conselho Superior e Assistente da Corregedoria-Geral, regulamentado pelo Ato PGJ n° 33, de 3 de maio de 2022.

Conclusão: Por unanimidade o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, deliberou pelo arquivamento do processo e votou pelo encaminhamento de informação ao Estado.

PROCESSO 6: 19953.100824/2022-61

O Ministério Público do Estado de Goiás - MP/GO encaminhou ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SISRRF), Ministério Público do Estado de Goiás - MP/GO, ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SisRRF), a informação de que no mês de setembro de 2022 houve a criação de funções de Chefe de Departamento e de Divisão, regulamentado pelo Ato PGJ n° 33, de 3 de maio de 2022.

Conclusão: Por unanimidade o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, deliberou pelo arquivamento do processo e votou pelo encaminhamento de informação ao Estado.

PROCESSO 7: 14021.130099/2022-53

Encaminhamento do Ofício n° 2022007085965, do Ministério Público do Estado de Goiás, referente a pedido de remanejamento de valores.

Conclusão: Por unanimidade o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, deliberou por solicitar informações complementares ao Estado.

PROCESSO 8: 19953.100865/2022-58 - AVALIAÇÃO SEMESTRAL

Trata-se da aprovação do primeiro relatório semestral de avaliação do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), o relatório semestral apresentará a avaliação semestral do cumprimento das obrigações de que trata o art. 8º da Lei Complementar n° 159, de 2017, considerando a avaliação do cumprimento de medidas de ajuste fiscal conforme prazo e forma dispostos no Plano de Recuperação Fiscal homologado e atos e fatos relevantes no período.

Conclusão: Por unanimidade o Conselho de Supervisão do Regime e Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, aprova o 1º Relatório Semestral de Avaliação do CSRRF/GO. E por maioria simples o Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, entende que o Estado está

inadimplente com o inciso II do Art. 7º B da LC nº 159/2017. A conselheira Sarah achou importante deixar registrado que essa inadimplência pode ser revista pelo Ministro da Economia conforme preconizado no Art. 33 do Decreto nº 10.681 de 20 de abril de 2021.

EXTRAPAUTA

PROCESSO: 19953.100669/2022-83

A Secretaria de Estado da Economia encaminhou ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SISRRF), a informação de que no mês de junho de 2022 foram criadas assessorias na estrutura da Secretaria, por meio da Lei Nº 21.483, de 30 de junho de 2022, que altera a Lei 20.491, de 25 de junho de 201, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências da Lei Nº 21.064, de 21 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

Conclusão: Por unanimidade o Conselho de Supervisão do Regime e Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, decidiu no sentido de que seja considerada afastada, nos termos do art. 8º, § 2º, II da LC nº 159/2017, a violação ao inciso II mesmo normativo, com a consequente sensibilização do impacto financeiro informado no montante global das ressalvas relacionado ao inciso II do Poder Executivo no Anexo IV do Plano de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, e que seja encaminhada a manifestação conclusiva do CSRRF/GO à Secretaria de Estado da Economia para ciência da referida decisão.

PROCESSO: 19953.100223/2022-59 - RELATÓRIO BIMESTRAL

Relatório Bimestral de Monitoramento referente aos meses de julho e agosto de 2022.

Conclusão: Por unanimidade o Conselho de Supervisão do Regime e Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, aprova o Relatório Bimestral referente aos meses de julho e agosto de 2022.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião às 15h11min.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.